PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1602 DE 15/04/03 a 16/04/03 pág. 07
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1220/2003

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA AO GOVERNO ESTADO DE MATO GROSSO – PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, *Prefeito* Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para o GOVERNO ESTADO DE MATO GROSSO – PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, do lote **LP AC 24/01,** desmembrado do **Lote Público AC 24**, com área de 565,20 m² (quinhentos e sessenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá construir a sede do Ministério Público de Alta Floresta.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (65) 521-2473 - CEP 78 580-000 - Alta Floresta -Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3° - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

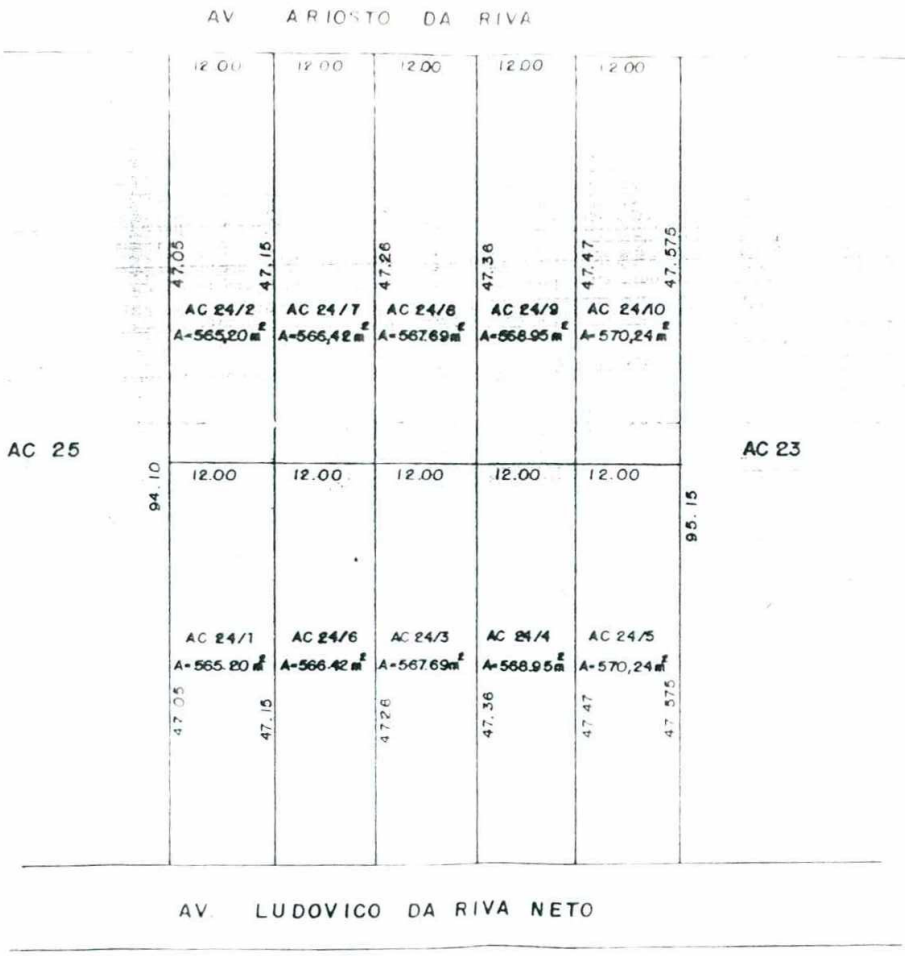
Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

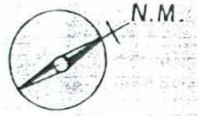
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 10 de abril de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (65) 521-2473 - CEP 78 580-000 - Alta Floresta -Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!





SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DESMEMBRAMENTO DO LOTE AC 24

CANTEIRO CENTRAL

DATA JULHO-2002

ÁREA 5.677,00 m²

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE AC 24/01 – DESMEMBRADO DO LOTE AC 24
SETOR CANTEIRO CENTRAL
NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA- MT

ÁREA:565,20m2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 12,00 metros, confrontando com Av. Ludovico da Riva Neto ;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 47,05 metros, confrontando com lote AC 25 ;

Do marco 03 ao marco 04 , numa distância de 12,00 metros, confrontando com lote AC 24/2;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 47,15 metros, confrontando com lote AC 24/6;

Alta Floresta,30 de julho de 2002.

Rosana D. S. Moretti
Engª Civil - 6692 - MT
Depto. Engª e Obras